

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2020 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.297, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. no Programa Nacional de Desestatização.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016](#), na [Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997](#), e na Resolução nº 120, de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec incluído no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Art. 2º O Comitê Interministerial instituído pelo [Decreto nº 10.065, de 14 de outubro de 2019](#), fica mantido até a conclusão dos estudos de avaliação de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do Comitê Interministerial deverão ser apresentados ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, ao qual caberá aprovar as diretrizes para a desestatização.

Art. 3º Após a aprovação dos estudos de que trata o [Decreto nº 10.065, de 2019](#), a Ceitec ficará administrativamente subordinada ao Ministério da Economia, conforme disposto no [art. 59 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.